



REVISTA DA ANINTER-SH
Volume 2, 2025 – Artigo: 05
ISSN: 2965-954X
Received: 21/11/2025
Accepted: 17/12/2025

D.O.I. <http://dx.doi.org/10.69817/2965-954X/v2a5>

COMUNIDADES TRADICIONAIS PESQUEIRAS NA REGIÃO DOS LAGOS E OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030: SEGURO DEFESO, CONFLITOS E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS ¹

TRADITIONAL FISHING COMMUNITIES IN THE REGIÃO DOS LAGOS AND THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS OF THE 2030 AGENDA: SEGURO DEFESO, CONFLICTS, AND CONTEMPORARY CHALLENGES

Manuela Chagas Manhães

Professora e pesquisadora da Universidade Estácio de Sá e Pesquisadora do Pea Pescarte (UNESA/PEA PESCARTE)

manuchagasmanhaes@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2118-2694>

Maria Eduarda Brown Braga de Carvalho

Bacharel em Direito pela Universidade Estácio de Sá e bolsista de iniciação científica do Pea Pescarte (UNESA/PEA PESCARTE)

madubragaster@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2101-9961>

Ana Carolina Carvalho Barreto

Professora e coordenadora do curso em bacharelado em Direito da Universidade Estácio de Sá (UNESA)

anabarreto@estacio.br

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-6849-551X>

¹ Este trabalho foi apresentado durante o XIV CONGRESSO INTERNACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES – CONINTER, no Grupo de Trabalho **GT 05 - Conflitos ambientais decorrentes de sobreposição de territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Unidades de Conservação: avanços, retrocessos e novas perspectivas** e foi selecionado pela Coordenação para publicação na Revista da ANINTER_SH.

Sulamita da Conceição Ribeiro

Mestranda em Cognição e Linguagem (UENF/ PEA PESCARTE)

sulamitaribeiro16@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6807-0265>

Giovanna Henrique Gonçalves do Nascimento

Graduanda da Universidade Estácio de Sá e bolsista de iniciação científica do Pea Pescarte (UNESA/PEA PESCARTE)

giovanna.hgn@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-4230-3669>

RESUMO

Este artigo resulta de uma pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte, uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal e conduzida pelo IBAMA e apoiado pelo Programa Pesquisa, Produtividade, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora da Universidade Estácio de Sá. O objetivo central desse artigo foi analisar dados do censo do Pea Pescarte referentes a autoidentificação, sentimento de pertencimento, processos sociais, desafios contemporâneos e a relação dos papéis sociais com o Seguro Defeso. Partindo desses pontos houve a análise a partir dos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS), entre eles, o ODS 14 e 18 da Agenda 2030. Os territórios que nos debruçamos foram os municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio e Armação dos Búzios/RJ. Por meio de dados do Censo PEA Pescarte (2023), observou-se que a maioria dos pescadores artesanais da região apresentam dificuldades territoriais e de acesso aos benefícios. Os pontos críticos incluem dificuldades no cadastramento no RGP, ausência de apoio das entidades representativas e limitações tecnológicas no uso das plataformas governamentais. Conclui-se que o benefício, quando efetivo, representa um exemplo de política integrada que alia justiça social e conservação ambiental, tornando substancial o princípio de equidade.

Palavras Chave: seguro defeso, pesca artesanal, agenda 2030.

ABSTRACT

This article is the result of research funded by the Pescarte Environmental Education Project (PEA), a mitigation measure required by federal environmental licensing and conducted by IBAMA and supported by the Research, Productivity, Technological Development and Innovative Extension Program of Estácio de Sá University. The main objective of this article was to analyze data from the Pescarte PEA census regarding self-identification, sense of belonging, social processes, contemporary challenges and the relationship of social roles with the Seguro Defeso. Based on these points, the analysis was based on the Sustainable Development Goals (SDGs), including SDGs 14 and 18 of Agenda 203. The territories we focused on were the municipalities of Arraial do Cabo, Cabo Frio and Armação dos Búzios/RJ. Through data from the Pescarte PEA Census (2023), it was observed that most artisanal fishermen in the region face territorial constraints and limited access to benefits. Critical issues include difficulties registering in the RGP, a lack of support from representative entities, and technological limitations in using government platforms. It is concluded that the benefit, when effective, represents an example of an integrated policy that combines social justice and environmental conservation, making the principle of equity substantial.

Keywords: seguro defeso, artisanal fishing, 2030 agenda.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo resulta de uma pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte, uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal e conduzida pelo IBAMA e apoiado Pesquisa, Produtividade, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora da Universidade Estácio de Sá (UNESA).

Da análise e contextualização histórica, no ano de 1967 foi instituído o Código de Pesca, sob o Decreto-lei nº 221, o qual visava, entre outros aspectos, abordar a política do defeso. Tal Decreto objetivava coibir a pesca em determinados locais e períodos para consequente proteção do período reprodutivo e viabilização da manutenção populacional das espécies abrangidas pelo texto legal. (Renck, et. al, 2023)

Hoje, a legislação vai mais além: aborda o Seguro Defeso por intermédio da Lei 10.779/2003, concernente ao benefício do seguro-desemprego, durante o período de defeso, destinado ao pescador profissional que exerce atividade pesqueira de forma artesanal. A Lei 10.779 recebeu alterações pela Lei 13.134, de 16 de junho de 2015.

Nota-se que, ainda que o Código de Pesca exista desde 1967, a instituição de um seguro-desemprego, destinado aos pescadores artesanais no período de defeso, só foi verdadeiramente constituído em 1991, através da Lei 8.287/1991. (Franco, 2023)

A experiência prática demonstra que é essencial fortalecer e expandir a implementação da política do seguro-defeso, à medida que se visualiza seu papel na manutenção das espécies abrangidas, com base na contraprestação pecuniária direcionada ao pescador, para que subsista no intervalo temporal de cessação da atividade pesqueira.

Por conseguinte, ressalta-se que existe uma clara ausência de um unificado sistema de monitoramento pesqueiro capaz de fornecer dados abrangentes referente a situação socioeconômica dos pescadores, bem como informações biológicas, econômicas, ambientais e tecnológicas ligadas às atividades pesqueiras. A falta dessas informações essenciais representa um obstáculo significativo para o avanço de programas eficazes de gestão pesqueira, necessários para a organização da atividade e para a sustentabilidade dos estoques pesqueiros em exploração.

Historicamente, os registros das colônias de pesca e do governo federal sobre as atividades pesqueiras e capturas foram inadequadamente mantidos e gerenciados, resultando em um censo impreciso e frequentemente subestimado da cadeia produtiva pesqueira. Em caráter específico, as informações disponíveis sobre a pesca continental no Brasil foram amplamente criticadas por sua qualidade inadequada e pela insuficiência quantitativa (Santos, et al., 2023).

Pelo acima exposto, e em conformidade com as informações e conceituações

estabelecidas pelo IPEA (2019), a ampliação de políticas públicas voltadas aos pescadores e à atividade pesqueira, em especial o seguro-defeso, um dos pilares do ODS 14 e, porque não dizer, do ODS 18 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), representa um avanço significativo na ampliação da coleta de dados referentes aos desembarques pesqueiros. Essa expansão também promove a atualização do Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite (PREPS), ao fortalecer o monitoramento da frota pesqueira e aprimoramento da qualidade das informações utilizadas na gestão sustentável da pesca no Brasil.

Veja-se, tais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são trazidos, com grande ênfase, pela Agenda 2030, que representa um guia internacional essencial e um plano operacional destinado a conduzir o mundo em direção a um futuro mais sustentável e resiliente até o ano de 2030. Este plano delineia, de maneira específica, os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), acompanhados por 169 (cento e sessenta e nove) metas inter-relacionadas, as quais visam a erradicação da pobreza e a promoção de uma vida digna para todos, dentro dos limites ambientais do planeta. Ainda, além desse documento orientar governos, também guia a própria sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas, ao promover uma parceria global que direciona as decisões cruciais necessárias para a melhoria das condições de vida atuais e futuras das pessoas (TJCE, 2024).

Nesse contexto, torna-se crucial realizar uma análise mais aprofundada do atual cenário de concessão do Seguro Defeso, a fim de examinar sua situação e estabelecer comparações com os objetivos da Agenda 2030, bem como com os dados do censo do PEA Pescarte referentes à autoidentificação, ao sentimento de pertencimento, aos processos sociais, aos desafios contemporâneos e à relação entre os papéis sociais e o Seguro Defeso.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. AGENDA SOCIOAMBIENTAL 2030 E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELOS MEMBROS DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS DA REGIÃO DOS LAGOS

O cenário das políticas públicas brasileiras para o período entre 2017 e 2022 foi marcado por um claro enfraquecimento das iniciativas sociais e ambientais, com redução significativa dos orçamentos e dos sistemas de monitoramento essenciais para o alinhamento do país com a Agenda 2030 (Andrade, 2024; GTSC, 2023).

Segundo Andrade (2024), tal contexto impactou diretamente a proteção das comunidades tradicionais de pesca artesanal, por dificultar a implementação das metas previstas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (ODS 14), que busca assegurar a

conservação e o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos.

No entanto, a partir de 2023, um novo ciclo governamental tem sinalizado uma retomada do compromisso com as políticas socioambientais federais, principalmente quando tratamos da valorização da pesca artesanal. O Decreto Federal nº 11.626/2023, que instituiu o Programa Povos da Pesca Artesanal veio para reforçar essa tendência ao criar mecanismos para incentivo e proteção dessa atividade tradicional. A recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura e o expressivo aumento dos investimentos no setor pesqueiro nacional (950% em 2023), que abrangeram a pesca artesanal, industrial e aquicultura, indicam uma mudança na direção das políticas públicas (Andrade, 2024).

Veja-se que essa mudança acima tratada foi e continua sendo fundamental para o contexto analisado neste estudo, pois o Seguro Defeso também se configura como uma política pública estratégica para a sustentabilidade econômica, social e ambiental das comunidades de pesca artesanal como um todo. Conforme evidenciado pelo censo realizado em 2023, o seguro garante a proteção do pescador durante o período do defeso, quando a atividade pesqueira é proibida para preservação dos estoques e também contribui para a manutenção das práticas produtivas tradicionais e para a organização comunitária, que são elementos essenciais para a geração de trabalho e renda nas regiões estudadas.

Entretanto, mesmo diante desses avanços legislativos e institucionais, a pesquisa demonstra que os investimentos políticos e financeiros ainda são insuficientes para assegurar a plena consecução das metas da Agenda 2030 no Brasil, sobretudo na proteção das comunidades tradicionais e no fortalecimento das políticas públicas que sustentam o modo de vida da pesca artesanal (GTSC, 2023).

Assim, o seguro defeso emerge como um instrumento indispensável que articula diretamente a proteção ambiental com a justiça social, haja vista que na prática, associa-se com os princípios dos ODS, entre eles a ODS 18: equidade étnico racial cuja efetividade depende do comprometimento contínuo e ampliado das políticas públicas federais.

Frisa-se, ainda, que a Agenda 2030, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 14 e 18, apresenta uma relação direta entre si. Nesse sentido, reforça-se a relevância da conservação e do uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos, bem como sua estreita conexão com as comunidades tradicionais. Essa relação confere visibilidade e representatividade aos povos originários, à questão étnico-racial e às formas de resistência construídas historicamente frente às múltiplas adversidades nos distintos territórios.

Nesse contexto, o seguro-defeso surge como uma política pública essencial, ao entrelaçar objetivos ambientais e sociais, inclusive o amparo social de pescadores artesanais. Especificamente, no que tange a ODS 14, por sua vez, ressalta-se a definição do próprio

Caderno ODS “Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”, emitido no ano de 2019,

“O seguro-defeso situa-se na confluência das políticas sociais e ambientais definidas após a Constituição Federal de 1988 no Brasil, pois ampara os pescadores impedidos de subsistir com seu trabalho durante certo período do ano enquanto oferece alguma proteção às espécies pesqueiras”. (IPEA, 2019, p. 16).

A integração do seguro-defeso, consubstanciado com as diretrizes do ODS 14 e 18 bem exemplifica como políticas públicas podem atuar de forma multifacetada para atender às necessidades de populações específicas e, ao mesmo tempo, promover a conservação ambiental. Por meio dessa sinergia, o seguro-defeso reforça os pilares da sustentabilidade delineados pela Agenda 2030.

Em consonância ao estudo produzido pela FAO e UNPD (2022, p. 4),

“[...] Apesar de não ser um dos objetivos principais do Seguro-Defeso, espera-se que o benefício concedido ao pescador durante o Defeso lhe proporcione uma condição financeira estável e, conseqüentemente, evite a adoção de medidas que pudessem comprometer o bem-estar de suas famílias no curto e longo prazos, como por exemplo (i) lançar mão do trabalho de filhos menores de idade para complementar a renda familiar, ajudando assim a manter ou melhorar indicadores socioeconômicos das famílias dos pescadores artesanais, ou a conservação dos recursos pesqueiros, como por exemplo (ii) praticar pesca ilegal durante o período de defeso comprometendo a sustentabilidade dos recursos pesqueiros em relação ao cenário em que não há o benefício [...]”.

Por conseguinte, e, seguindo o fio da análise das preocupações micro e macro advindos com a Agenda 2030, a preservação dos recursos naturais e o cuidado com o bem-estar humano são aspectos indissociáveis no alcance dos objetivos globais.

No Brasil, a reativação do Ministério da Pesca em 2023 marcou uma retomada significativa dos investimentos federais na área, com um aumento expressivo de 950% nos recursos destinados ao setor pesqueiro (GTSC, 2023). Além disso, foram implementadas ações importantes, como a construção do Plano Nacional de Pesca Artesanal em parceria com a sociedade civil e a criação de novas linhas de crédito direcionadas à pesca artesanal e industrial, configurando, assim, um cenário inicialmente animador para o fortalecimento dessa atividade tradicional.

Entretanto, apesar desses avanços, o progresso na consecução do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (ODS 14), que busca a conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos, ainda é insuficiente para garantir o cumprimento das metas até 2030. Segundo o Painel ODS Brasil, apenas três das dez metas vinculadas ao ODS 14 possuem dados atualizados, e algumas apresentam retrocessos, como a meta 14.b, que trata do acesso a recursos e mercados para pescas de pequena escala ou artesanal (GTSC, 2023).

Essa realidade reflete-se diretamente nos resultados do censo realizado nas

comunidades de pesca artesanal em Cabo Frio, Arraial do Cabo e Armação dos Búzios. Embora tenha havido avanços institucionais, as dificuldades apontadas pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GTSC), como o uso obrigatório de plataformas digitais para o cadastramento e recadastramento no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira (SisRGP 4.0), reproduzem barreiras vividas pelos pescadores locais, muitos dos quais apresentam baixa escolaridade e limitado acesso à internet ou energia elétrica. Essa lacuna tecnológica dificulta a regularização dos pescadores e, conseqüentemente, o acesso ao seguro-defeso, benefício fundamental para a manutenção da renda durante o período do defeso.

Outro desafio que ressoa com as experiências das comunidades pesquisadas é a discrepância temporal entre o pagamento do seguro-desemprego (seis meses) e o seguro-defeso (cinco meses), que, apesar de reconhecido como modalidade do seguro-desemprego, ainda não teve essa igualdade formalizada. A suspensão dos pagamentos do seguro-defeso entre 2015 e 2016 a cerca de 400 mil pescadores e pescadoras somente foi revertida após intervenção do Supremo Tribunal Federal em 2022, o que demonstra a fragilidade e vulnerabilidade dessas populações diante das políticas públicas (GTSC, 2023).

“[...] A meta 14.b48 segue em retrocesso, embora o Painel ODS Brasil tenha classificado o país como de alto nível de implementação de instrumentos de acesso a recursos e mercados para pescas de pequena escala ou artesanal. O prazo de cadastramento e recadastramento do Registro Geral de Atividade Pesqueira (SisRGP 4.0)⁵⁰ foi ampliado até setembro de 2023, porém este processo e o acesso ao seguro-defeso requerem manuseio de plataformas digitais on-line, o que dificulta o acesso por pessoas com baixa escolaridade e com baixo acesso à internet ou à energia elétrica, uma lacuna muito importante a ser considerada ao se implementar tecnologia digital. Ainda permanece a diferença de tempo de pagamento entre o seguro-desemprego (seis meses) e o seguro-defeso (cinco meses), apesar de o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) reconhecer o benefício como uma das modalidades de seguro-desemprego [...]” (GTSC, 2023, p. 99)

Outro ponto que se destaca é a análise dos dados do censo, o qual revela que, apesar dessas dificuldades, as comunidades pesqueiras têm mantido estratégias de resistência e organização comunitária que lhes permitem continuar suas atividades produtivas e preservar modos de vida tradicionais. Todavia, fica evidente que as políticas públicas atuais, ainda que com sinais positivos, não são suficientes para superar os entraves estruturais que limitam o pleno alcance das metas do ODS 14 no âmbito local.

Vale destacar como iniciativa positiva a abertura de linhas de crédito da Caixa Econômica Federal, que oferece até R\$ 250 mil para custeio e investimento às pessoas beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), possibilitando um importante apoio financeiro à pesca artesanal (GTSC, 2023). Ainda assim, a efetividade desses recursos depende de uma maior capacitação e inclusão digital dos pescadores para garantir seu

acesso.

Assim, os resultados do censo corroboram as análises do GTSC, ao apontar para um quadro em que os avanços institucionais precisam ser acompanhados de políticas públicas mais inclusivas e adaptadas às realidades locais, com ênfase na integração entre os saberes tradicionais e as novas tecnologias, para que o Seguro Defeso e demais medidas de proteção à pesca artesanal realmente promovam o desenvolvimento sustentável e a conservação dos recursos naturais marinhos previstos pelo ODS 14.

2.2 PRINCÍPIO DE EQUIDADE, DIREITOS HUMANOS E A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL DIANTE DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS

A proteção dos direitos humanos e a promoção da justiça socioambiental no contexto da pesca artesanal exigem atenção especial às especificidades sociais, culturais e econômicas das comunidades tradicionais. O seguro-defeso, enquanto política pública previdenciária e ambiental, deveria cumprir esse papel. Contudo, os dados do censo realizado nos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio e Armação dos Búzios revelam a persistência de desigualdades estruturais e burocráticas que comprometem o acesso justo a esse direito, sobretudo pelas mulheres pescadoras.

Um dos primeiros obstáculos está relacionado à exigência de documentação específica pelo INSS para a concessão do seguro-defeso, como o Registro Geral de Atividade Pesqueira e licenças ambientais. Na prática, essas licenças estão, em sua maioria, registradas em nome dos homens, enquanto as mulheres exercem tarefas fundamentais na cadeia produtiva pesqueira, como: a evisceração do pescado, conserto de redes e preparo para comercialização, sem que essas atividades sejam, sequer, formalmente reconhecidas como trabalho pesqueiro. Isso configura, conforme apontado por Mendes, Monteiro e Costa (2018), uma injustiça de reconhecimento, pois o Estado falha em considerar a diversidade e a divisão real do trabalho dentro das comunidades pesqueiras.

Além disso, o não reconhecimento institucional dessas atividades impede o acesso das mulheres ao seguro-defeso, perpetuando desigualdades de gênero e reforçando, assim, a lógica de invisibilidade histórica que marca as políticas públicas voltadas ao setor. Em muitos casos, a exclusão do benefício obriga famílias inteiras a recorrerem à pesca durante o defeso como forma de sobrevivência, violando, então, a legislação ambiental, além de revelar uma situação de injustiça de redistribuição, que afeta diretamente os grupos mais vulneráveis (Mendes, Monteiro e Costa, 2018).

Nesse cenário, destaca-se o papel do Projeto Pescarte, entre outros Projetos de Educação Ambiental voltados para essa abordagem, como uma tentativa de mitigar os efeitos dessa omissão estatal. Segundo sua conceituação presente no portal oficial do PEA,

“O projeto de educação ambiental Pescarte (PEA Pescarte) trabalha junto às comunidades de pesca artesanal de Arraial do Cabo, Búzios, Cabo Frio, Campos, Carapebus, Macaé, Rio das Ostras, Quissamã, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra. Desde 2014, atua juntamente aos pescadores artesanais e seus familiares, por meio de processos educativos, promovendo, fortalecendo e aperfeiçoando a organização comunitária e a sua qualificação profissional, bem como o seu envolvimento na construção participativa e na implementação de projetos de geração de trabalho e renda. O processo educativo é realizado nos 10 municípios e se dá através de oficinas com temas diversos, entre eles: economia solidária, cooperativismo, políticas públicas, licenciamento ambiental, letramento digital e gestão participativa. O projeto promove, também, articulações entre os pescadores e pescadoras, com reuniões do Grupo de Trabalho, Grupo Gestor, Grupo de Acompanhamento de Obras e assembleias municipais. O PEA Pescarte é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, coordenado pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), conduzido pelo IBAMA e financiado pela Petrobras” (Portal oficial do Pescarte)

Ainda, acerca do PEA Pescarte e sua conexão com os desdobramentos e conceitos advindos da Agenda 2030:

“[...] O conceito de vulnerabilidade é polissêmico e oriundo de diferentes matizes. Atualmente, o termo tem sido utilizado nas políticas públicas, principalmente, quando se tratando das resistências de populações tradicionais e da defesa de seus territórios. Um outro objetivo do projeto investigado relaciona-se ao atendimento aos princípios propostos pela Agenda 2030 e aos objetivos do desenvolvimento sustentável milênio que, entre outras questões, assume o compromisso de cuidar do mar e das populações que dele dependem para sobreviver [...]” (Brito, Soares e Timóteo, 2021, p. 3-4)

Dessa forma, compreender o seguro-defeso como uma política de justiça socioambiental implica reconhecê-lo como muito mais do que um benefício previdenciário. Trata-se de um instrumento essencial à dignidade, à preservação cultural e à manutenção de práticas sustentáveis, ao exigir do Estado uma postura ativa e comprometida com os direitos humanos e com a Agenda 2030, em especial no que tange às metas do ODS 14.

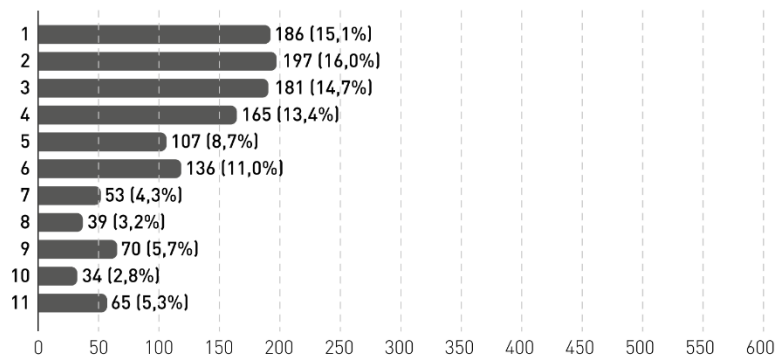
2.3 ANÁLISE DE ALGUMAS QUESTÕES DO CENSO E AGENDA 2030

Em resposta ao questionamento “Quais são as maiores dificuldades/problemas que a comunidade da pesca enfrenta em termos de acesso/efetivação a direitos e benefícios?”, obteve-se a composição dos seguintes gráficos, para fins elucidativos:



**Gráficos 1, 2 e 3: Dificuldades e problemas ao acesso do seguro defeso
Censo do Pescarte (2023)**

Dificuldades relatadas - Armação dos Búzios

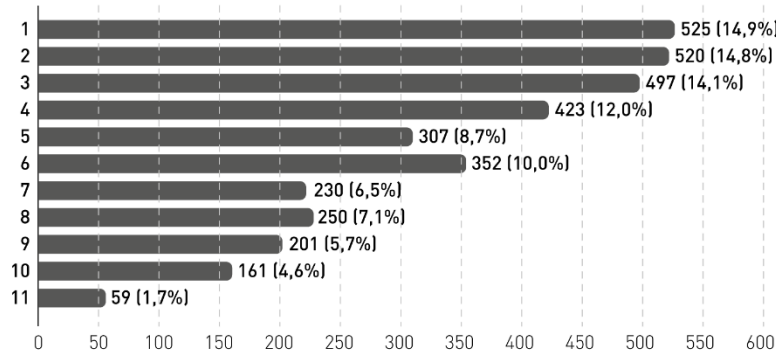


1. Dificuldades de cadastramento no sistema do RGP (Registro de Pescador Profissional)
2. Dificuldades de acesso e utilização ao sistema de Registro de Atividade Pesqueira
3. Falta de informação/apoio das entidades representativas
4. Falta de informação/apoio sobre requerimento de Seguro Defeso
5. Dificuldade de acesso ao Portal Meu INSS para requerer o Seguro Defeso
6. Dificuldade para juntar e digitalizar documentos
7. Seguro Defeso indeferido (negado) pelo INSS
8. Discordância com as datas designadas pela portaria das regiões/localidades em relação ao período de defeso
9. Insegurança no ato de se cooperar por receio da perda de benefícios previdenciários
10. Dificuldade em preencher o Sisrgp 4.0
11. Outras dificuldades

Total de respostas: 1.233

Cada entrevistado detinha a possibilidade de responder com mais de uma resposta

Dificuldades relatadas - Arraial do Cabo



1. Dificuldades de cadastramento no sistema do RGP (Registro de Pescador Profissional)
2. Dificuldades de acesso e utilização ao sistema de Registro de Atividade Pesqueira
3. Falta de informação/apoio das entidades representativas
4. Falta de informação/apoio sobre requerimento de Seguro Defeso
5. Dificuldade de acesso ao Portal Meu INSS para requerer o Seguro Defeso
6. Dificuldade para juntar e digitalizar documentos
7. Seguro Defeso indeferido (negado) pelo INSS
8. Discordância com as datas designadas pela portaria das regiões/localidades em relação ao período de defeso
9. Insegurança no ato de se cooperar por receio da perda de benefícios previdenciários
10. Dificuldade em preencher o Sisrgp 4.0
11. Outras dificuldades

Total de respostas: 3.525

Cada entrevistado detinha a possibilidade de responder com mais de uma resposta

Apreende-se, já em primeiro plano, que as respostas “Dificuldades de cadastramento

no sistema do RPG”, “Dificuldades de acesso e utilização ao sistema de Registro da Atividade Pesqueira” e “Falta de informação/apoio das entidades representativas”, além de possuírem latente interseção, são os três grandes tópicos apontados como os grandes problemas para efetivação a direitos e benefícios relativos aos pescadores artesanais.

Veja-se que, para fins de deferimento do cadastramento no sistema do RGP (Registro de Pescador Profissional), há extensa lista de documentação a ser arrolada no processo administrativo, conforme Portaria SAP/MAPA nº 265, de 29 de junho de 2021.

Ademais, no que tange ao Registro de Atividade Pesqueira, é notória a dificuldade de preenchimento e atualização nas plataformas disponibilizadas pelo governo. O próprio portal “Meu INSS” é apontado como um grande dificultador do acesso amplo e democrático ao benefício aqui tratado, segundo 625 (seiscentos e vinte e cinco) pescadores entrevistados, a considerar as respostas advindas dos três municípios.

Torna-se evidente, segundo Alcântara, Figueiredo e Xavier (2024) o dilema intrínseco vivido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Por um lado, a incorporação da tecnologia no processo de trabalho conferiu um novo dinamismo aos procedimentos, ao facilitar a solicitação por parte dos segurados. Contudo, o uso da plataforma “Meu INSS” tem-se revelado um obstáculo significativo para muitos cidadãos, especialmente para os mais idosos, pessoas com deficiência, moradores de rua, população rural e pescadores artesanais, todos beneficiários potenciais do INSS.

Ainda, no que concerne às esferas tecnológicas e de acessibilidade, evidencia-se uma série de entraves atrelados ao processo de digitalização documental, ao preenchimento do Sisrpg 4.0 e ao indeferimento de pleitos administrativos.

A transição para um formato integralmente digital para o cadastramento e recadastramento tem engendrado diversos problemas, entre os quais destacam-se o acesso restrito ao sistema e as dificuldades no manuseio dos dispositivos informacionais, bem como no acesso à própria internet, conforme ressalta Sampaio (2023). Tal situação se acentua, ainda mais, pela dificuldade que os pescadores apresentam ao procurar auxílio, seja para com o governo, ou com as próprias entidades representativas.

Apesar de menor expressividade no total obtido de respostas, Arraial do Cabo registrou uma quantidade significativa de pescadores (250) que discordam do período de defeso imposto pelo governo. Esse descontentamento reflete o fato de que, no Brasil, tais períodos são determinados por órgãos ambientais com base em estudos técnicos, geralmente desconsiderando o conhecimento tradicional dos pescadores sobre o comportamento, reprodução e habitat das espécies, além das dinâmicas entre humanos e natureza (Renck, et al., 2023). Diante desse cenário, o próximo tópico abordará, de forma específica e destrinchada tal problemática e suas repercussões.

Em síntese, os dados apresentados evidenciam que as exigências documentais, somadas à dificuldade no preenchimento e atualização dos dados na internet, impõem barreiras que dificultam a efetiva inclusão dos pescadores artesanais na política do seguro defeso. A carência de orientação e apoio por parte das entidades representativas agrava ainda mais essa situação, especialmente para aqueles que possuem limitações de acesso a tecnologias e à internet.

Cumprе destacar, ainda, que o Censo, em sua integralidade, evidenciou um conjunto expressivo de problemáticas que também incidem sobre a atividade pesqueira artesanal, conforme relatado pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras do setor. Na seção dedicada à identificação dos principais conflitos e desafios enfrentados no exercício da pesca artesanal, os indivíduos entrevistados apontaram as seguintes ocorrências:

Descrição	Búzios (Freq.)	Búzios (%)	Arraial (Freq.)	Arraial (%)	Cabo Frio (Freq.)	Cabo Frio (%)
Aproximação das plataformas	18	2,0%	27	1,1%	62	4,4%
Concorrência com a pesca industrial	80	8,8%	172	6,9%	131	9,3%
Ausência de infraestrutura portuária	36	4,0%	73	2,9%	89	6,3%
Poluição dos corpos hídricos	91	10,0%	156	6,3%	211	15,0%
Descarte inadequado de resíduos e/ou rejeitos	41	4,5%	88	3,5%	79	5,6%
Construção de barragens	6	0,7%	10	0,4%	14	1,0%
Gestão inadequada de comportas	6	0,7%	11	0,4%	9	0,6%
Instalação de parque eólico	4	0,4%	6	0,2%	4	0,3%
Acúmulo de sedimentos nas bocas de barra	11	1,2%	14	0,6%	16	1,1%

Construção de grandes empreendimentos	34	3,7%	155	6,2%	39	2,8%
Desterritorialização	54	5,9%	183	7,4%	103	7,3%
Proibição de acesso a áreas de pesca	65	7,1%	262	10,5%	103	7,3%
Turismo (embarcações, banhistas e esportes náuticos)	67	7,4%	312	12,5%	36	2,6%
Adaptação à legislação ambiental	15	1,6%	58	2,3%	24	1,7%
Período de defeso inadequado	25	2,7%	143	5,7%	83	5,9%
Abuso de poder pela fiscalização ambiental	44	4,8%	113	4,5%	92	6,5%
Ausência de fiscalização adequada	30	3,3%	136	5,5%	43	3,1%
Ausência de local para beneficiamento do pescado	20	2,2%	86	3,5%	40	2,8%
Ausência de espaços públicos para comercialização	28	3,1%	119	4,8%	35	2,5%
Manifestações por direitos (seguro-defeso etc.)	7	0,8%	58	2,3%	11	0,8%
Manifestações por acidentes com barcos	4	0,4%	27	1,1%	3	0,2%
Manifestações por acidentes com vítimas fatais	3	0,3%	17	0,7%	1	0,1%
Outros conflitos	15	1,6%	19	0,8%	5	0,4%

Nenhum conflito relatado	206	22,6%	244	9,8%	174	12,4%
Total	910	100%	2489	100%	1407	100%

Gráfico 4: Informação acerca dos conflitos que já impediram ou retardaram a atividade relacionada à pesca (Censo do Pescarte, 2023)

Observa-se que as problemáticas identificadas no âmbito da pesca artesanal possuem relevância significativa nos três municípios analisados. Entre os desafios mais recorrentes destacam-se a concorrência desigual com a pesca industrial, a poluição dos corpos hídricos, a insuficiência de infraestrutura portuária adequada e as restrições de acesso a áreas tradicionalmente utilizadas para a atividade pesqueira. Embora tais obstáculos se manifestem com peculiaridades próprias em cada municipalidade, todos convergem para um panorama de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental que compromete a sustentabilidade da pesca artesanal na Região dos Lagos.

À luz do ODS 14 da Agenda 2030, tais resultados evidenciam a necessidade de fortalecimento de políticas públicas orientadas pela participação social e pela gestão compartilhada dos recursos naturais. A própria FAO e demais organismos internacionais que apoiam a implementação das diretrizes globais da Agenda 2030 enfatizam a importância de assegurar processos decisórios participativos, ampliar a assistência técnica, reconhecer os sistemas tradicionais de posse e uso dos territórios pesqueiros e garantir direitos de acesso às comunidades de pequena escala (Ribeiro, et al., 2022). Também é imprescindível o estabelecimento de marcos legais e regulatórios que promovam uma governança inclusiva, facilitadora e alinhada às especificidades da pesca artesanal.

Esse diagnóstico também dialoga com o ODS 18, especialmente no que se refere ao enfrentamento do racismo ambiental, ao revelar a persistência de desigualdades estruturais que afetam desproporcionalmente comunidades tradicionais pesqueiras. A articulação entre os ODS 14 e 18, portanto, demonstra uma necessidade latente de aprimoramento das condições de trabalho, de acesso a direitos e de reconhecimento territorial dessas populações, o que constitui elemento central para a construção de políticas de justiça socioambiental e para a promoção de um modelo de pesca sustentável e socialmente equitativo.

2.4 DEFESO E CONFLITOS TEMPORAIS: A DISCREPÂNCIA ENTRE O CALENDÁRIO OFICIAL E OS SABERES TRADICIONAIS

Os dados do Censo PEA Pescarte revelam, ainda, um problema estrutural na política do defeso: a definição dos períodos de proibição da pesca pelo governo frequentemente

ignora o conhecimento tradicional das comunidades, ao gerar conflitos que impactam a subsistência e a eficácia da medida.

Em Arraial do Cabo, 5,7% dos pescadores apontaram o "período de defeso inadequado" como um entrave à atividade, percentual que chega a 5,9% em Cabo Frio e 2,7% em Armação dos Búzios. Esses números, ainda que modestos em comparação a outros conflitos (como poluição ou turismo), refletem uma tensão crítica entre a legislação ambiental e as dinâmicas locais.

Questionamento: Quais conflitos já impediram ou retardaram a realização da sua atividade ligada à pesca artesanal?

Essa realidade exige a construção de processos participativos sofisticados, capazes de articular três dimensões fundamentais: o conhecimento tradicional das comunidades, os dados científicos acadêmicos e a expertise técnica dos órgãos gestores (Renck et al., 2023).

A importância desses processos vai além da melhoria na eficácia das políticas públicas. Como destacam os autores, eles representam também um mecanismo de empoderamento para comunidades pesqueiras e outros grupos tradicionais, ao permitir que seu conhecimento seja valorizado como parte integrante da gestão ambiental. Essa abordagem dialógica seria particularmente relevante para o caso do defeso, onde a falta de sintonia entre as normas e a realidade local tem gerado tanto impactos ecológicos negativos quanto prejuízos socioeconômicos para as comunidades que dependem da pesca artesanal.

Os conflitos identificados no censo, que variam de 2,7% em Armação dos Búzios a 5,9% em Cabo Frio, devem ser compreendidos neste contexto mais amplo de dissociação entre os mecanismos formais de gestão pesqueira e os saberes construídos na prática cotidiana da pesca. Essa desconexão compromete a eficácia do defeso como instrumento de conservação e também reforça assimetrias históricas na relação entre o Estado e as comunidades tradicionais, conforme expõe Renck et al. (2023) em suas pesquisas.

A complexidade desse quadro fica ainda mais evidente quando consideramos que, mesmo entre os pescadores, existem diferentes percepções sobre os ciclos reprodutivos das espécies, conforme ainda destacado por Renck et al. (2023). Essa diversidade de conhecimentos, longe de ser um obstáculo, poderia enriquecer os processos decisórios se adequadamente incorporada através de mecanismos participativos robustos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo analisou os desafios de acesso a direitos e benefícios pela comunidade pesqueira artesanal nos municípios de Arraial do Cabo, Armação dos Búzios e Cabo Frio/RJ, a partir de dados do Censo PEA Pescarte 2023. Desde o início, a proposta foi refletir como o direito ao Seguro-Defeso, em sua concepção e aplicação, dialoga diretamente

com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 14, que trata da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos. A partir dessa lente, compreendemos que o fortalecimento dessa política pública é uma necessidade para a proteção da biodiversidade marinha e, também, um mecanismo essencial para assegurar justiça social e ambiental às comunidades tradicionais pesqueiras.

Essa dinâmica promove um equilíbrio entre necessidades humanas e a conservação ambiental, ao reforçar os pilares da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Conforme Carvalho, Rocha e Campos (2017), tal benefício apoia os pescadores artesanais, na medida em que protege o ecossistema, facilitando, assim, a reprodução de espécies marinhas, fluviais e lacustres nesse mesmo período. Essa medida se apresenta como um exemplo concreto de integração entre políticas públicas e desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, é importante destacar que a construção de políticas públicas efetivas voltadas à pesca artesanal deve partir da escuta ativa das comunidades envolvidas, valorizando sua autonomia organizativa, seus modos de vida e suas práticas produtivas.

O censo realizado pelo PEA Pescarte revelou que, para além da dependência econômica da pesca, as comunidades da Região dos Lagos mantêm uma relação íntima com os ecossistemas marinhos e costeiros. Assim, a defesa do Seguro-Defeso como política de justiça socioambiental perpassa o reconhecimento da pesca como atividade essencial para a manutenção da biodiversidade e preservação de saberes tradicionais.

A persistência de entraves burocráticos, como a dificuldade de comprovação documental da atividade pesqueira, a morosidade nos processos administrativos e a excessiva exigência de registros formais incompatíveis com a realidade de comunidades tradicionais impacta diretamente na exclusão de diversos trabalhadores do acesso ao benefício. Muitos pescadores relatam não compreender os critérios exigidos pelo INSS e enfrentam dificuldades para manter a documentação atualizada, mesmo quando estão em pleno exercício da pesca artesanal. Esses obstáculos revelam uma desconexão entre os critérios administrativos e a realidade social, econômica e territorial das comunidades pesqueiras.

Além disso, o levantamento de campo destacou que o desconhecimento dos próprios direitos, somado à ausência de canais de comunicação eficazes entre os órgãos públicos e as comunidades, agrava a insegurança jurídica vivida pelos pescadores.

A falta de acesso à informação e o distanciamento dos espaços de deliberação pública reforçam a invisibilidade social desses grupos, o que, também, justifica a relevância do ODS 18. Nesse cenário, a atuação de projetos de educação ambiental, como o Pescarte, tem se mostrado fundamental na mediação entre as comunidades e o poder público, promovendo processos de formação política e fortalecimento comunitário, como a criação de cooperativas.

O fortalecimento do Seguro-Defeso como política estruturante requer a articulação interinstitucional entre órgãos ambientais, previdenciários, de assistência social e de educação ambiental, como o próprio Pescarte. A superação das barreiras de acesso, evidenciadas pelo levantamento de campo, não se dará sem um esforço coordenado entre União, estados e municípios, com a inclusão ativa de associações e colônias de pescadores nos processos de formulação e monitoramento das políticas, além dos próprios pescadores por si sós. Os estudos utilizados como base nessa presente pesquisa também indicam que mulheres pescadoras enfrentam desafios adicionais, especialmente no que diz respeito ao reconhecimento de sua atividade como trabalho e pertencente à própria cadeia pesca, o que reforça a necessidade de políticas com perspectiva de gênero.

Outro ponto relevante diz respeito à transparência e à uniformização das regras que regem o benefício. A ausência de informações claras e o descompasso entre os períodos de defeso instituídos legalmente e aqueles percebidos pelas comunidades comprometem a confiança no sistema e enfraquecem a efetividade da política. Como apontado por Mendes et al. (2018), é fundamental que os saberes locais sejam incorporados às decisões oficiais, ao contribuir, dessa forma, para um modelo de governança ambiental mais participativo e democrático.

Para além, a correlação do Seguro-Defeso e do marco que caracteriza a Agenda 2030, evidencia que o desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado sem justiça territorial e reconhecimento das populações tradicionais como sujeitos de direitos. A permanência dessas comunidades nos territórios costeiros está diretamente ligada à continuidade de práticas sustentáveis, como a pesca artesanal, que promovem o uso equilibrado dos recursos naturais. Assim, garantir o acesso ao Seguro-Defeso é também garantir a manutenção dessas comunidades, sua cultura e seus conhecimentos ancestrais.

Portanto, constata-se, ainda, a importância da utilização dos dados produzidos pelo Censo PEA Pescarte, principalmente para subsidiar políticas públicas mais sensíveis à realidade dos pescadores e pescadoras artesanais.

Nesse cenário, para finalizarmos, embora os desafios sejam muitos, a existência de políticas como o Seguro-Defeso representa uma oportunidade concreta de alinhar justiça socioambiental e sustentabilidade em nível local e nacional. Avançar nesse caminho exige compromisso político, diálogo permanente com as comunidades e o reconhecimento de que os modos de vida tradicionais possuem respostas valiosas às crises ambiental, econômica e social. A pesca artesanal, quando valorizada e protegida, torna-se uma atividade econômica, mas vai além: também é um pilar de resistência cultural e de esperança para um futuro sustentável e justo.

REFERÊNCIAS

Agenda 2030 – TJCE - outubro Rosa e Novembro Azul. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/agenda2030/>. Acesso em: 13 nov. 2024.

ALCÂNTARA, Bruno; FIGUEIREDO, Caio; XAVIER, Christiane. FREITAS, Joselito. (2024). “Meu INSS”: o avanço tecnológico em um cenário de exclusão digital. Revista Tecnológica de Administração, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 1–12.

ANDRADE, João Angelo Peixoto. (2024). **Pesca artesanal marinha à vela na Região Metropolitana de Fortaleza, Ceará, no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**. 222f. Tese de doutorado em Ciências Marinhas Tropicais – UFC, Fortaleza.

ARAUJO, Milton Junior Barros. (2022). **O muro do silêncio que circunda a pesca artesanal: uma análise da (in)justiça ambiental e seus reflexos no estado de vulnerabilidade social na vida dos pescadores/pescadoras artesanais da bacia de Campos**. 113f. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação de Políticas Sociais do Centro de Ciência do Homem – UENF, Campos dos Goytacazes.

BELO, Diego Carvalhar. (2018). **Participação Social e Ação Coletiva: A Construção do Capital Social entre os Pescadores Artesanais do Litoral Norte do Estado do Rio de Janeiro**. 240f. Tese de doutorado em Sociologia Política – UENF, Campos dos Goytacazes.

BRITO, Mônica do Nascimento; SOARES, Ana Maria Dantas; TIMÓTEO, Geraldo Márcio. (2021). **Limites e possibilidades da Educação Ambiental Crítica: um olhar para o licenciamento ambiental**. Diversitas Journal, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 976–998.

CARVALHO, Henrique; ROCHA, Wilsimara; CAMPOS, André. (2017). **O programa seguro-defeso e o debate no âmbito do comitê de monitoramento e avaliação de políticas públicas federais (CMAP)**. CMAP, 2016 a 2018: estudos e propostas do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais, Capítulo 3, 2017. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/181127_comite_de_monitoramento_cap03.pdf. Acesso em: 13 nov. 2024.

FAO; UNDP. (2022). Avaliação do impacto do Seguro Defeso nas condições socioeconômicas dos pescadores artesanais. Roma.2022.

GTSC. (2023). VII Relatório Luz da Sociedade Civil: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável – Brasil 2023. Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 – GTSC. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2023/10/rl_2023_webcompleto-v9.pdf. Acesso em: 14 mai. 2025.

IPEA. Caderno ODS: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, 2019.

LIMA, Amauri Ferreira de; CAMARGO, Maria Emília. (2024). **Inclusão social, proteção e direitos humanos dos povos originários**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 2037–2050. DOI: 10.51891/rease.v10i4.13595. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13595>. Acesso em: 15 maio 2025.

MENDES, Beatriz; MONTEIRO, Nathielen.; COSTA, José. (2018). **Gênero, pesca e meio**

ambiente: as pescadoras artesanais da laguna dos patos e justiça ambiental no percebimento do seguro defeso. Revista GepesVida. Santa Catarina: Volume 4. Número 8 – 2018.

MIRANDA, Evelyn Bocardi; SGUAREZI, Sandro Benedito; ALCÂNTARA, Liliane Cristine Schlemer; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce. (2025). **Indigenous Peoples and Traditional Communities and Public Policies in Brazil.** ARACÊ, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 2982–2990.

PESCARTE. Sobre nós. Disponível em: <https://pescarte.org.br/sobre>. Acesso em 14 mai. 2025.

Projeto de Pesquisa Avaliação de Impacto Social: Uma leitura crítica sobre os impactos de empreendimentos marítimos de exploração e produção de petróleo e gás sobre as comunidades pesqueiras artesanais situadas nos municípios costeiros do Rio de Janeiro. Disponível em: https://maress.furg.br/images/PROJETOS/IMPACTOSNAPESCA/PUBLICACOES/regiaodolagos/Relatrio_2_-_Regio_dos_Lagos.pdf. Acesso em: 14 mai. 2025.

RENCK, Vitor. et al. (2023). **Conhecimento pesqueiro e o defeso: preenchendo uma lacuna necessária.** Ethnobiology and Conservation, [S. l.], v. 12. DOI: 10.15451/ec2023-02-12.04-1-8. Disponível em: <https://ethnobiococonservation.com/index.php/ebc/article/view/699>. Acesso em: 30 dez. 2024.

RIBEIRO, Dimitri Alexander Lenine Bivar; CAVALCANTE, Maria Regiane Araújo; ALMEIDA, Gustavo Diorlando Moreira; SOUSA, Raissa Almeida; FONTENELE, Raimundo Eduardo Silveira. **Pesca artesanal como bem comum: qual a contribuição da economia solidária para o alcance dos objetivos do ODS 14 nos países da América Latina e Caribe?** SEMEAD. São Paulo, 2022.

SAMPAIO, Karla da Silva. (2023). **A história recente do sistema digital público do Estado e as dificuldades de acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários para os pescadores artesanais da Baía de Sepetiba (RJ).** 161f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023.

SANTOS, Jadson Pinheiro. et al. (2023). **Monitoramento da pesca no Brasil: como cumprir a agenda 2030 sem estatísticas da pesca?** Biota Neotropica, v. 23, p. e20221439.

SERRÃO, Elizabete de Matos. et al. (2019). **Conhecimento tradicional dos pescadores sobre o comportamento reprodutivo dos peixes em um lago de inundação no Oeste do Pará, Brasil.** Sociedade & Natureza, Uberlândia, v. 31, n. 1, p. 1-21.

TIMÓTEO, Geraldo. (2019). **Trabalho e Pesca no Litoral Fluminense. Reflexões a partir do Censo do PEA Pescarte.** Rio de Janeiro: EDUENF, Campos dos Goytacazes.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Progress towards the Sustainable Development Goals–report of the secretary-general. Economic and Social Council, 2016.